



PREFEITURA DE HORIZONTE

DECRETO Nº 047 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Cumpra a Lei Municipal nº 1.320 de 06 de setembro de 2019, doando o imóvel que indica, e adota outras providências.

O **Prefeito de Horizonte**, no uso de suas atribuições e exercendo o poder que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente a prevista no Art. 40, I, f, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

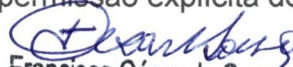
CONSIDERANDO o que dispõe a **Lei Municipal nº 1.320 de 06 de setembro de 2019**.

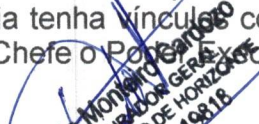
DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 1.320/2019, fica doado com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, conforme determina o art.17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, **Matrícula nº 6.052** do 2º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), a empresa **FJ DA SILVA LIMA METALÚRGICA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.552.038/0001-90.

Art. 2º A área doada, avaliada em R\$ 96.556,66 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), com uma área territorial de **4.679,95m²** (quatro mil seiscentos e setenta e nove metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), para nela ser instalada a empresa **FJ DA SILVA LIMA METALÚRGICA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.552.038/0001-90, o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, localizado na **Rua Gelcina Santos esquina com a Rua Antônio Luciano Filho**, medindo **77,57m** de frente por **59,87m** de profundidade, remanescente da **Matrícula nº 6.052** do 2º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), com as seguintes confrontações: **AO LESTE** (frente) - no sentido Norte/Sul, partindo do norte de coordenadas E 557843.15m e N 9544496.76m, por onde mede uma distância de **77,57m**, limitando-se com a Rua Gelcina Santos; **AO SUL** (lado direito) - no sentido Leste/Oeste, partindo do leste de coordenadas E 557836.40m e N 9544419.49m, por onde mede uma distância de **59,87m**, limitando-se com a Rua Antônio Luciano Filho; **AO OESTE** (fundos) - no sentido Sul/Norte, partindo do norte de coordenadas E 557776.55m e N 9544421.13m, por onde mede uma distância de **79,12m**, limitando-se com terras de propriedade de CISMETAL - CE COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS METALURGICOS LTDA; **AO NORTE** (lado esquerdo) – no sentido Oeste/Leste, partindo do oeste de coordenadas E 557783.49m e N 9544499.95m, por onde mede uma distância de **59,75m**, limitando-se com terras de propriedade de SORDI PLASTICOS EIRELI. Perfazendo assim, um perímetro de **276,31m**, com uma área territorial de **4.679,95m²** (quatro mil seiscentos e setenta e nove metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados).

Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculo com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe do Poder Executivo.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Renato Monteiro
Poder Executivo
MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19818





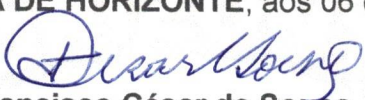
PREFEITURA DE HORIZONTE

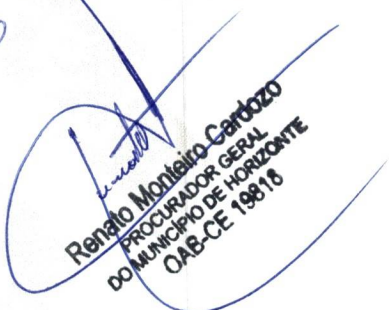
Parágrafo Único. Em não sendo iniciada a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de 1 (um) ano e tendo início de suas atividades em 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente lei, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada neste Decreto ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 06 de setembro de 2019.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Renato Monteiro Carbozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19818